



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

Processo nº 48000.002214/2011-16

SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 10/2012-MME CELEBRADO
ENTRE O MINISTÉRIO DE MINAS
E ENERGIA E A EMPRESA
CRISTINA'S RESTAURANTE
LTDA-ME.

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Carteira de Identidade n.º 761.561 – SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o reajuste dos preços de fornecimento de lanches e refeições do Contrato nº 10/2012-MME, celebrado com a empresa **Cristina's Restaurante Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.080.454/0001-82, estabelecida no Setor de Autarquia Sul – SAUS, Quadra 02, Bloco P – Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.070-010, nos termos e condições abaixo.

OBJETO: Reajustar o valor dos preços constantes da **Cláusula Décima do Contrato nº 10/2012-MME**, de **Concessão administrativa de uso de área própria**, e utilização de equipamentos já instalados, **para a exploração dos serviços de lanchonete e restaurante**, por empresa especializada, com fornecimento de lanches e refeições do tipo “*Self Service*”, nas dependências específicas do Ministério de Minas e Energia – MME e Ministério do Turismo/MTUR, Bloco “U”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 10,7063%.

FUNDAMENTAÇÃO: O reajuste está previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 10/2012-MME, com amparo no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado ainda com o artigo 3º da Lei nº 10.192, de 2011 e Decreto nº 1.054, de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, do mesmo ano.

VALOR REAJUSTADO: Os valores reajustados para as refeições e para os lanches são os constantes da tabela abaixo:

TIPO 1	DESCRIÇÃO	Valor Atual	Valor Reajustado
		(R\$)	(R\$)
RESTAURANTE	Refeição Tipo "Self Service" (preço por quilo)	15,71	17,39
	incluindo:		

Fornecimento de 1 (um) refresco, conforme subitem 3.9.5 do Projeto Básico					
Fornecimento de cafezinho, leite caramelizado c/ canela e chá, conforme subitem 3.9.6 do Projeto Básico					
SUBTOTAL 1				15,71	17,39
TIPO 2	PRODUTO	VARIAÇÃO	PESO - QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO REAJUSTA DO (R\$)
LANCHONE TE	Bolo Simples - fatia	Sem recheio e/ou cobertura	100g	1,12	1,24
	Bolos confeitados	Com recheio e/ou cobertura	100g	1,35	1,49
	Salgados assados		100g	1,68	1,86
	Salgados fritos		100g	1,68	1,86
	Pão de queijo - porção c/ 4 unidades		80g	1,68	1,86
	Misto quente (pão de forma c/ queijo)		110g	2,81	3,11
	Hambúrguer simples		110g	2,81	3,11
	Hot-dog simples		110g	2,81	3,11
	Sanduíches frios de pão de integral e recheios leves		120g	3,37	3,73
	Pão com manteiga		60g	0,90	1,00
	Pão com ovo		110g	1,68	1,86
	Salada de fruta		250g	2,24	2,48
	Suco de laranja		300ml	2,24	2,48
	Suco de fruta (polpa congelada)	Com água	300ml	2,24	2,48
	Suco de fruta especial (polpa congelada)	Com suco de laranja ou leite	300ml	3,14	3,48
	Vitamina de frutas c/ leite integral/desnatado		300ml	3,14	3,48
	Leite puro - integral/desnatado		300ml	0,90	1,00
	Leite (integral/desnatado) com café		300ml	1,12	1,24
	Leite (integral/desnatado) com achocolatado		300ml	1,68	1,86



Chás/café	Vários sabores	160ml	0,56	0,62
Suco em caixa	Vários sabores	Unidade	3,12	3,45
Suco em lata	Vários sabores	Unidade	2,81	3,11
Refrigerante em lata	Vários sabores	Unidade	2,58	2,86
Refrigerante em garrafa 290ml	Vários sabores	Unidade	2,02	2,24
Refrigerante em garrafa 600ml	Vários sabores	Unidade	3,37	3,73
Refrigerante em garrafa 2.000ml	Vários sabores	Unidade	5,05	5,59
Embalagem descartável para transporte de refeições		Unidade	0,56	0,62

VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento passa a vigor a partir da assinatura até 05 março de 2017.

Brasília, em 22 de abril de 2016.

MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração